



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
NOVA VENÉCIA - ESP. SANTO

Câmara

LEI Nº 1.541/87

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXER-  
CÍCIO DE 1988.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Esta-  
do do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais,  
considerando que o presente projeto foi aprovado pelo de-  
curso de prazo PROMULGA a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento da Pre-  
feitura Municipal de Nova Venécia, para o exercício Fi-  
nanceiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes  
desta lei, que Estima a Receita em cz\$ 181. 605.250,00 (Cento e oitenta e um milhões, seiscentos e cinco mil duzentos e cinquenta cruzados).

Artº 2º - A Receita será realizada median-  
te a arrecadação das rubricas na forma da legislação em  
vigor e de acordo com o Resumo Geral da Receita, que in-  
tegra a presente lei.

Artº 3º - A Despesa será realizada na for-  
ma do anexo 2 do Decreto Lei nº 1875 de 15 de julho de  
1981, constante desta lei e conforme a discriminação se-  
guinte:

**1 - POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

CÂMARA MUNICIPAL.....cz\$	7.306.000
GABINETE DO PREFEITO.....cz\$	6.118.000
ASSESSORIA TÉCNICA.....cz\$	1.000.000
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.....cz\$	16.566.000
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.....cz\$	21.100.000

continua fls. 02

*Shel*

Co S

confezi CMNV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
NOVA VENÉCIA - ESP. SANTO

fls. 02

SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERV.URBANOS..cz\$ 74.825.250  
SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA.....cz\$ 45.490.000  
SECRETARIA MUNIC. SAÚDE E ASSIST.SOCIAL.cz\$ 9.200.000  
**TOTAL.....cz\$ 181.605.250**

**2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES..... cz\$ 127.899.000  
DESPESAS DE CAPITAL..... cz\$ 53.706.250  
**TOTAL..... cz\$ 181.605.250**

Artº 4º - *Fica* o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) do Total da Receita estimada, observando o disposto na Resolução nº 62 do Senado Federal;

II - Abrir Créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições contidas no Artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para o reforço de suas dotações, na forma do Artigo 4º, inciso II da presente lei.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de

continua fls. 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
NOVA VENÉCIA - ESP. SANTO

dezembro de 1987.

Adelson Antonio Salvador

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls. 138 verso, 139 e verso  
do livro prop. 10  
em 02 / 12 / 87

Comunicação  
Escritório